



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1410, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do art. 132, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Anchieta:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 248.536.742,02 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

§ 1º Do valor total do Orçamento definido no caput deste artigo, já está deduzida a parcela das receitas de transferências constitucionais da União e do Estado para a formação do FUNDEB na ordem de R\$ 19.853.979,63 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1385-2019, integram esta Lei os relatórios definidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e adequados pela Lei de Responsabilidade Fiscal elencados abaixo:

- a) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- b) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- c) Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- d) Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- e) Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- f) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- g) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

h) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções, Programas conforme Vínculo com os Recursos;

i) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

j) Anexo X – Legislação da Receita

k) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;

l) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;

m) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

n) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Função

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ 1,00 |
|---|-----------------------------|
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | R\$268.390.721,65 |
| RECEITAS CORRENTES | R\$250.629.521,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | R\$69.223.509,02 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$9.611.682,71 |
| RECEITA PATRIMONIAL | R\$3.418.850,83 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | R\$167.717.056,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$658.423,09 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | (-) R\$19.853.979,63 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA | (-) R\$ 19.853.979,63 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$2.400.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | R\$400.000,00 |
| TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$2.000.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | R\$15.361.200,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | R\$12.461.200,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | R\$2.900.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | R\$248.536.742,02 |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A despesa total fixada está dividida em:

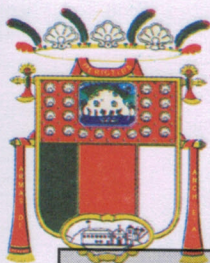
I - No Orçamento Fiscal em R\$ 168.851.410,24 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 79.685.331,78 (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Função

Art. 5º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Função, os seguintes desdobramentos:

| DESPESA POR ÓRGÃOS/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | VALOR R\$ 1,00 |
|---|-----------------------|
| 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA | 13.300.000,00 |
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | 1.407.610,49 |
| 02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 12.908.024,20 |
| 02.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 479.450,98 |
| 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 2.389.278,26 |
| 02.05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 12.855.521,52 |
| 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 6.664.339,72 |
| 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 66.013.372,85 |
| 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.641.704,36 |
| 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 2.016.359,69 |
| 02.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 1.857.630,24 |
| 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA | 1.031.202,93 |
| 02.12 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO | 3.789.169,20 |
| 02.13 - SECRETARIA MUN. INTEGRAÇÃO, DESEN. GESTÃO DE RECUR | 647.126,23 |
| 02.14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL | 33.848.039,05 |
| 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE | 1.969.702,95 |
| 02.16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL | 7.082.635,60 |
| 02.17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO | 541.946,33 |
| 02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 49.936.827,42 |
| 04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO | 1.205.000,00 |
| 05.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO | 12.632.700,00 |
| 06.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 3.024.500,00 |
| 06.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 7.244.600,00 |
| TOTAL GERAL: | 248.536.742,02 |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

| DESPESA POR FUNÇÃO | VALOR R\$ 1,00 |
|-------------------------|-----------------------|
| LEGISLATIVA | 13.300.000,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 223.428,86 |
| ADMINISTRAÇÃO | 33.272.588,67 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 7.082.635,60 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.641.704,36 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 16.862.200,00 |
| SAÚDE | 48.475.035,06 |
| TRABALHO | 1.031.202,93 |
| EDUCAÇÃO | 66.013.372,85 |
| CULTURA | 541.946,33 |
| URBANISMO | 24.909.556,34 |
| HABITAÇÃO | 502.000,00 |
| SANEAMENTO | 871.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.016.356,69 |
| AGRICULTURA | 4.123.630,24 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 3.923.295,43 |
| ENERGIA | 3.789.482,71 |
| TRANSPORTE | 1.510.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.482.702,95 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.670.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.294.600,00 |
| TOTAL | 248.536.742,02 |

Art. 6º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta (IPASA) está estimado em **R\$ 24.106.800,00** (vinte e quatro milhões, cento e seis mil e oitocentos reais). Será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais, e foi distribuído entre as três Unidades Gestoras da seguinte forma:

I - Unidade Gestora 302 - Fundo Financeiro - R\$ 12.632.700,00 (Doze milhões, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

II - Unidade Gestora 303 - Fundo Previdenciário - R\$ 10.269.100,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cem reais), sendo que R\$ 7.244.600,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) são destinados a Reserva de Benefícios Futuros do Fundo Previdenciário;

III - Unidade Gestora 304 - Taxa de Administração - R\$ 1.205.000,00 (Um milhão, duzentos e cinco reais).

Parágrafo único. A Reserva de Benefícios Futuros na Unidade Gestora do Fundo Previdenciário, está de acordo com o Art. 8º da Portaria STN/SOF 163 de 04/05/2001 e do Art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 18/06/2010.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme artigo 26, da Lei 1385, de 01 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 8º A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme art. 43, da lei 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 e esta Lei Orçamentária Anual, e os respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos em razão das seguintes ocorrências:

- I - revisão do Plano Plurianual, com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;
- II - revisão das previsões orçamentárias, acompanhadas da apresentação das devidas justificativas técnicas;
- III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e realizar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Art. 12. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2019

FABRÍCIO RETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA